
PARECER TÉCNICO

PARECER: Nº. 019/2018/CGM/PMMR

INTERESSADO: CPL

PROCESSO LICITATORIO Nº: 6/2018-0502001

CONTRATO: 20180113

VALOR TOTAL: R\$ 27.830,00

ASSUNTO: Solicitação de análise e parecer técnico quanto ao processo de INEXIGIBILIDADE, referente à contratação de empresa especializada em serviços profissionais de informática para a implantação de sistema-web administrativo para gestão pública e suporte em sistema de arrecadação tributária e emissão de notas fiscais de serviços (eletrônicas), doravante denominados softwares, objetivando atender as necessidades do departamento tributário do Município de Mãe do Rio Pará. Durante o ano de 2018, enquadramento Art. 25, II da Lei 8.666/93.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência, para fazer a análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos da formalização do processo, observado de acordo com a Lei Nº 8666/93, mormente as cláusulas e itens que dizem respeito à organização e formalização geral da minuta do contrato e demais documentações apensas. O referido contrato tem como contratante a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio e de outro lado como contratada a empresa Maia Produção de Softwares LTDA, com o valor total de R\$ 27.830,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta reais).

À égide da legislação vigente, a saber, Art. 25, II, da Lei supracitada, onde versa que, para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1993).

II – DA CONCLUSÃO

De acordo com o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** o prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 8.666/93. Há visto que não houve nenhum vício na tramitação do processo.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 07 de fevereiro de 2018.

Cynara Cerqueira Lima
Controladora Geral do Município